

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO: DOM HELDER CÂMARA (PDHC) III –
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SEMIÁRIDO**

EDITAL Nº 12/2026

A Fundação Guimarães Duque, através do presente Edital, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção simplificada para contratação temporária de bolsista Articulador Estadual (AE) para atuação no projeto “Dom Helder Câmara (PDHC) III – Sustentabilidade e Inovação no Semiárido”, por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2022 (UFERSA), e com execução financeira por esta Fundação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas, critérios e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro e seleção de AE para atuação no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara III – PDHC III, executado pela Fundação Guimarães Duque – FGD, em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.
- 1.2. O público-alvo prioritário das ações do Projeto Dom Helder Câmara III – PDHC III, em consonância com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do FIDA, compreende:
 - a) agricultores e agricultoras familiares dos territórios atendidos;
 - b) jovens rurais, com foco em formação, inclusão produtiva e fortalecimento da participação social;
 - c) mulheres rurais, visando ampliar o acesso a políticas públicas, a autonomia econômica e a participação nas instâncias de governança;
 - d) povos e comunidades tradicionais (PCTs), incluindo comunidades quilombolas, indígenas, fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais e outras formas tradicionais de organização;
 - e) assentados(as) da reforma agrária;
 - f) Organizações socioprodutivas, como associações, cooperativas, grupos produtivos e agroindústrias de base familiar.cidade
- 1.3. Todas as atividades conduzidas pelo(a) Articulador(a) Estadual deverão observar o compromisso do PDHC III com a inclusão produtiva, equidade de gênero, protagonismo juvenil, valorização da diversidade sociocultural e respeito às especificidades territoriais.
- 1.4. O Projeto Dom Helder Câmara III (PDHC III) é uma iniciativa do MDA, em parceria Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), que visa promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecimento da agricultura familiar, inclusão socioprodutiva, inovação, formação e melhoria da governança territorial em áreas rurais do Semiárido brasileiro.
- 1.5. A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Fundação Guimarães Duque, sob supervisão da Coordenação Geral do Contrato nº 17/2025 - UFRSA, observando-se as legislações vigentes, diretrizes do MDA, FIDA e normativas internas da UFRSA e da FGD.
- 1.6. O(a) Articulador(a) Estadual selecionado(a) atuarão no território do Baixo Parnaíba no estado do

Maranhão.

- 1.7. Constituem atribuições gerais do cargo de Articulador Estadual, sem prejuízo de outras definidas pela coordenação do projeto:
 - a) apoiar a execução das metas do PDHC III em nível estadual;
 - b) articular instituições, organizações sociais, colegiados territoriais e comunidades rurais;
 - c) acompanhar atividades de campo, oficinas, cursos, seminários e ações produtivas;
 - d) organizar relatórios, sistematizar informações e encaminhar demandas ao nível estadual e nacional;
 - e) apoiar a mobilização de beneficiários (jovens, mulheres, PCTs e agricultores familiares);
 - f) contribuir para o fortalecimento da governança territorial e inovação social;
 - g) representar o projeto em agendas institucionais e reuniões locais;
 - h) auxiliar a superintendência estadual na execução das ações PDHC III e outras demandas.
- 1.8. A participação no processo seletivo implica conhecimento e aceitação plena das regras estabelecidas neste Edital e de suas eventuais atualizações.
- 1.9. A contratação dos bolsistas selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto e ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.
- 1.10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PDHC III/UFERSA, em conjunto com a Fundação Guimarães Duque.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Fundação Guimarães Duque em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), sob supervisão da coordenação do Contrato nº 17/2025 UFERSA.
- 2.2. A normatização e o acompanhamento da execução do processo seletivo serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, que será composta por:
 - 2.2.1. Um membro da UFERSA
 - 2.2.2. Um membro da SFDT/MDA
 - 2.2.3. Um membro da Superintendência Nacional/MDA
- 2.3. A seleção simplificada será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório, sendo a segunda também eliminatória.
- 2.4. A comissão avaliadora das etapas será composta por:
 - 2.4.1. Um membro da UFERSA
 - 2.4.2. Um membro da CGINSP/MDA
 - 2.4.3. Um membro da Superintendência Federal/MDA do Maranhão.
- 2.5. A 1ª etapa do processo seletivo consistirá na submissão de uma Carta de Apresentação, elaborada individualmente pelo(a) candidato(a), contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos:
 - a) **Quem sou eu?** – apresentação pessoal, trajetória, identidade profissional e vínculos com o estado;

b) **Quais trabalhos já realizei e quais projetos já participei no estado para o qual me candidatei?** – descrição de experiências relevantes, atuação prévia em políticas públicas, organizações sociais, extensão rural, iniciativas comunitárias ou correlatas;

c) **Qual a importância do Projeto Dom Hélder Câmara III para o desenvolvimento territorial?** – análise fundamentada sobre a contribuição do PDHC III para a inclusão socioproductiva, fortalecimento da agricultura familiar, governança territorial e promoção da sustentabilidade.

- 2.6. A Carta de Apresentação deve ter mínimo de 30 (trinta) linhas e máximo de 45 (quarenta e cinco), redigida digitalmente em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, e texto justificada, conforme previsto no Modelo - Anexo IV)
- 2.7. A Carta de Apresentação terá caráter estritamente classificatório, atribuída pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital. Os(as) três (03) primeiros(as) colocados(as) serão classificados(as) para a etapa seguinte.
- 2.8. A 2ª Etapa do processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório consistirá em Entrevista Individual, a ser realizada pela comissão avaliadora, destinada a verificar a aderência do(a) candidato(a) ao perfil profissional exigido, sua capacidade de articulação territorial, compreensão sobre o PDHC III e disponibilidade para atuação no estado. Os critérios de avaliação desta etapa encontram-se detalhados em item específico deste Edital.
- 2.9. A Entrevista Individual será realizada via Microsoft Teams ou Google Meet, em link disponibilizado a cada candidato(a) na convocação para a 2ª Etapa.
- 2.10. A entrevista individual será gravada.
- 2.11. O(A) candidato(a) deve estar na sala virtual no horário estipulado na convocação, sendo admitido 5 (cinco) minutos de atraso.
- 2.12. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.
- 2.13. A vaga será preenchida obedecendo ao limite máximo estabelecido neste Edital, em consonância com a necessidade do projeto.
- 2.14. As atividades terão início imediato, logo após a finalização e homologação do resultado final deste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O edital estará disponível na página da FGD www.fgduque.org.br
- 3.3. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - 3.3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas possíveis retificações que forem publicados durante a realização do Processo

Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

3.3.2. A inscrição deverá ser efetuada no **formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://www.plataformasabia.com/selecoes>**

3.3.3. O período de inscrições será entre os **dias 15/04/2026 e o dia 27/04/2026 às 23h59min, horário de Brasília.**

3.3.4. A Fundação Guimarães Duque não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.

3.3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.4. No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Documento comprobatório de experiência na realização de trabalhos ou participação em projetos anteriores relacionados aos temas¹ do PDHC III;
- c) Documento comprobatório de residência no estado para o qual se candidatou;
- d) Documento comprobatório de experiência mínima de dois anos em trabalhos com organizações sociais de base em comunidades rurais, articulação de entidades e organização de eventos relacionados aos temas¹ do PDHC III;
- e) Carta de apresentação.

3.5. A documentação descrita acima deverá ser enviada no formato PDF, JPEG ou JPG.

3.6. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.

3.7. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3.8. Não será efetivada inscrição com documentação incompleta.

QUADRO I – Vaga, estado, quantidade de vagas, remuneração mensal e vigência da bolsa.

VAGA	ESTADO	VAGA	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA DA BOLSA
BOLSISTA – ARTICULADOR (A) ESTADUAL (AE)	MARANHÃO	1	R\$ 5.200,00	12 meses

****A vigência poderá ser modificada dependendo da disponibilidade orçamentária do projeto.**

¹ Temas do projeto: Agricultura familiar camponesa; Semiárido, Agroecologia; Sustentabilidade; Desenvolvimento local; Organização associativa; Segurança e soberania alimentar e nutricional, Agrobiodiversidade; Participação cidadã; Reforma agrária; Acesso à Água, Relação; Sociedade Civil e Estado; Gênero; Feminismo; Raça; Juventudes, geração, povos e comunidades tradicionais; Mudanças Climáticas e Desertificação.

4. DOS REQUISITOS DA VAGA

4.1. São requisitos obrigatórios da vaga:

- a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Experiência comprovada na realização de trabalhos ou participação em projetos anteriores no estado para o qual se candidatou.
- c) Residir no estado para o qual se candidatou;
- d) Experiência mínima de dois anos em trabalhos com organizações sociais de base em comunidades rurais, articulação de entidades e organização de eventos;
- e) Conhecimento sobre temáticas relacionadas à Agricultura Familiar, igualdade de gênero e convivência com o Semiárido;
- f) Capacidade de elaboração de textos, de registro e sistematização de informações e reuniões;
- g) Facilidade de comunicação, assertividade, habilidade para facilitação de oficinas, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas.
- h) Facilidade para trabalhar em equipe, iniciativa, dinamismo e criatividade, organização;
- i) Disponibilidade para atividades de campo e deslocamentos para comunidades rurais podendo, de acordo com a necessidade, trabalhar em finais de semana;
- j) Facilidade para trabalhar com juventudes e mulheres;

4.2. São requisitos desejáveis da vaga:

- a) Experiência com monitoramento e avaliação de projetos;
- b) Preferencialmente possuir Carteira Nacional de Habilitação B1;
- c) Desejável conhecimento sobre as fases anteriores do Projeto Dom Helder Câmara.

5. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A nota final de cada candidato será da nota obtida a partir da média das notas obtidas na Entrevista Individual e na Carta de Apresentação, com até duas casas decimais.

5.2. Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente da nota obtida.

5.3. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência:

- a) ser de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT);
- b) ser do gênero feminino;
- c) maior experiência na área de atuação;
- d) maior idade.

5.4. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o(a) candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital;

6. DO CRONOGRAMA

14/04/2026	Publicação e Divulgação do Edital
15 a 17/04/2026	Período de Impugnação
15 a 27/04/2026	Período de Inscrição
29/04/2026	Homologação das inscrições
05/05/2026	Divulgação do Resultado da Etapa 1 (Carta de Apresentação)
07/05/2026	Prazo para Recursos da Etapa 1
11/05/2026	Divulgação do Resultado da Etapa 1 pós-recurso e Cronograma de Entrevistas
13 e 14/05/2026	Entrevistas
15/05/2026	Resultado parcial das Entrevistas
18/05/2026	Prazo para Recursos da Etapa 2 (Entrevista Individual)
20/05/2026	Resultado final
A partir 01/06/2026	Contratação

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar desta seleção simplificada, preenchendo o formulário disponível no ANEXO I deste edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação, enviando para o e-mail pdhc3@ufersa.edu.br.
- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.3. Compete à Fundação Guimarães Duque e à Comissão Coordenadora da Seleção a decisão sobre os recursos interpostos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo será informado no sítio da Fundação Guimarães Duque www.fgduque.org.br. Seguindo o cronograma previsto neste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados para preenchimento do número de vagas existentes serão contratados pela Fundação Guimarães Duque, de acordo com a ordem de classificação.

- 9.2. Os candidatos convocados serão comunicados pela Fundação Guimarães Duque no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, sobre a provável data de assinatura do termo de concessão de bolsa.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

- 10.1. Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação desta seleção pública. Sua validade poderá ser prorrogada por igual período.
- 10.2. Os candidatos classificados fora do limite das vagas oferecidas poderão ser convocados dentro do prazo de vigência da seleção caso surja vacância nas vagas preenchidas.

11. CLÁUSULA DO FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA)

11.1. Política Antifraude e Anticorrupção

11.1.1. Todos os participantes deste processo de seleção, incluindo avaliadores, consultores, contratados, subcontratados, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços e quaisquer agentes ou representantes, deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade, conforme estabelecido na Política Antifraude e Anticorrupção do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

11.1.2. Nos termos desta política, são consideradas práticas proibidas: práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas. A ocorrência de qualquer dessas práticas poderá resultar na desclassificação da proposta, na invalidação do processo de licitação/seleção ou na aplicação de sanções, inclusive a declaração de inelegibilidade para participar de futuras atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA.

11.1.3. Os participantes deverão cooperar integralmente com eventuais investigações conduzidas pelo FIDA, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso a registros relacionados ao processo competitivo. Também deverão declarar previamente quaisquer penalidades ou condenações relevantes, bem como comissões ou taxas pagas a terceiros em conexão com este processo.

11.2. Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

11.2.1. Os proponentes e contratados devem observar integralmente a Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

11.3. Política de Combate ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual

11.3.1. Em atendimento às diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), todos os licitantes, contratados, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe envolvidos na execução do objeto

contratual, deverão observar integralmente a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual. Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

11.3.2.Obrigações do Licitante/Contratado: O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.

11.3.3.Comunicação de Incidentes: É obrigatória a comunicação imediata ao órgão contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

11.3.4.Sanções e Penalidades: O órgão contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do contrato.

11.3.5.Declaração de Antecedentes: O licitante deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso

12. DAS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS

12.1. Quaisquer dúvidas, questionamentos e esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail pdhc3@ufersa.edu.br, com o assunto “**EDITAL 12/2026 - PDHC**”.

Mossoró/RN, 14 de abril de 2026.

Aline Lidiane Batista
Presidente da FGD

ANEXO I**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO (ETAPA 1)****Pontuação total: 100 pontos****A Carta de Apresentação será avaliada segundo os critérios abaixo:**

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Apresentação pessoal e trajetória (Quem sou eu?)	Clareza da apresentação, coerência da trajetória, vínculos com os territórios e identidade profissional.	30 pontos
2. Experiência prévia (Trabalhos e projetos realizados)	Relevância, consistência e profundidade da experiência local em ações produtivas, sociais ou institucionais.	30 pontos
3. Análise sobre a importância do PDHC III para o desenvolvimento territorial	Capacidade de análise crítica, compreensão do projeto, articulação com desafios e potencialidades territoriais.	30 pontos
4. Clareza, objetividade e qualidade da redação	Estrutura textual, formalidade, coerência argumentativa e ortografia.	10 pontos

- **Pontuação total: 100 pontos (caráter classificatório).**
- **Serão classificados para a entrevista os 03 (três) candidatos(as) com maior pontuação.**

A entrevista levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (classificatória)

- A. Grau de conhecimento sobre agricultura familiar do semiárido brasileiro, estratégia de convivência com o semiárido, agroecologia e igualdade de gênero. Pontuação: de zero a trinta e cinco pontos.
- B. Facilidade de comunicação, assertividade, habilidade para facilitação de oficinas, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas. Pontuação: de zero a quinze pontos.
- C. Conhecimento sobre produção de conteúdo através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), tais como: planilhas Excel, reuniões virtuais, sites de busca, redes sociais, etc. Pontuação: de zero a quinze pontos.
- D. Disponibilidade para atividades de campo e deslocamentos para comunidades rurais podendo, de acordo com a necessidade, trabalhar em finais de semana. Pontuação: de zero a quinze pontos.
- E. Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no Programa PDHC III, no âmbito do estado pretendido. Pontuação: de zero a vinte pontos.

TOTAL GERAL DE PONTOS POSSÍVEIS: de zero a cem pontos.

Os candidatos que forem classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO AO EDITAL)

[Nome completo do(a) candidato(a)]
[Endereço completo]
[Telefone]
[E-mail]

À Comissão Avaliadora do Processo Seletivo
Projeto Dom Hélder Câmara III – UFERSA/FGD/MDA

Eu, [nome completo], venho apresentar-me como candidato(a) à função de Articulador(a) Estadual do PDHC III, conforme Edital nº 12/2026.

Quem _____ sou _____ eu:
[apresentar-se brevemente, incluindo trajetória pessoal, formação, relação com o estado, atuação profissional e comunitária.]

Quais trabalhos já realizei e quais projetos já participei no estado para o qual me candidatei:
[descrever experiências relevantes, atividades desenvolvidas em organizações, movimentos, políticas públicas, projetos sociais, produtivos ou institucionais no estado.]

Qual a importância do PDHC III no processo de desenvolvimento territorial:
[realizar análise crítica sobre como o projeto contribui para o desenvolvimento rural, inclusão produtiva, sustentabilidade, governança territorial e fortalecimento da agricultura familiar.]

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL FGD 12/2026

PRENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA - - () IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA*

Nome *										
Endereço										
Rua						Nº		Bairro		
CEP				Cidade					UF	
Tel. Res.	()		Celular	()		CPF *				
RG *			Órgão/UF *			Email				
JUSTIFICATIVA * <i>(se necessário, utilize o verso)</i>										

Assinatura do Candidato (Opcional)	Local e data